



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, PONTOS DE ACESSO CORPORATIVO E LICENÇAS DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2025

PROCESSO nº 150/2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 às 17:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 17/07/2025 às 08:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.640.022,50 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.414/2024, e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas do dia **04/07/2025 às 17:00h** até **17/07/2025 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **17/07/2025 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, PONTOS DE ACESSO CORPORATIVO E LICENÇAS DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários constantes do Termo de Referência serão os máximos admitidos nessa licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21 e ao artigo 7º do Decreto Municipal 5.230/23.
- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (catorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Na proposta é imprescindível que todos os equipamentos, acessórios, cabos e licenças inclusos estejam claramente especificados na proposta comercial, acompanhados de seus respectivos Part Numbers, SKUs ou qualquer outra identificação única fornecida pelo fabricante.

4.4.6. A proposta deverá contemplar, de forma completa e inequívoca, o licenciamento necessário para o uso contínuo da solução durante o período mínimo de 36 meses, sem prejuízo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, com os seguintes requisitos:

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. Marca;

5.1.3. A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. Neste caso o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.17. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro poderá pedir ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme art.

7.3.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.6.** Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item **4.5**.
- 7.7.** Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item **4.4.1** ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.
- 7.8.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado conforme item **6.19** deste edital.
- 7.8.1.** Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.9.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.11. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.5.2. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5.1.**

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.11. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.11.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze)** minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **11 de Julho de 2025 às 17:00 horas**.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site **blcompras.com** com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.orlandia.sp.gov.br/novo
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de declarações de habilitação social;

ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Ciência e notificação;

Orlândia, 04 de Julho de 2025.

Wagner de Jesus Lemes

Superintendente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, PONTOS DE ACESSO CORPORATIVO E LICENÇAS DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	UNI	Descrição	Média
1.	80	Un.	Switch Gerenciável de 48 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência	R\$ 13.190,93
2.	80	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 48 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência	R\$ 480,43
3.	50	Un.	Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência	R\$ 8.066,13
4.	50	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência	R\$ 392,70
5.	10	Un.	Switch Gerenciável de 8 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência	R\$ 5.512,60
6.	10	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 8 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência	R\$ 285,63
7.	230	Un.	Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6 Conforme descrito em termo de referência	R\$ 4.183,13
8.	230	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6	R\$ 449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			Conforme descrito em termo de referência	
				TOTAL DO LOTE: R\$ 2.640.022,50

1.2. A aquisição do objeto desta contratação é caracterizada como comum conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

1.2.2 Devido a natureza do objeto, a secretaria requerente entende que a participação de empresas consorciadas restringiriam a competitividade no certame, por isso solicita-se o impedimento de participar desse grupo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto municipal nº 5.229 de 13.03

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 12(doze) meses**, contado a partir do **1º dia útil** subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Para atendimento na íntegra do artigo 54, da Lei 14.133/2021 o extrato de licitação será publicado no Diário Oficial do município e em Jornal de Grande Circulação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O regime de execução adotado será o de menor preço do lote.

1.7. Modo de disputa aberto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A infraestrutura de rede atual apresenta algumas limitações técnicas e oportunidades de aprimoramento. Os switches em operação são não gerenciáveis, operam predominantemente a 100 Mbps e não oferecem suporte a recursos como segmentação lógica por VLANs, análise de tráfego ou a aplicação de políticas de controle. Além disso, os pontos de acesso disponíveis são mais antigos e não compatíveis com padrões modernos, como o Wi-Fi 6, o que dificulta o atendimento completo das demandas atuais. Esses pontos de acesso também não oferecem funcionalidades como gerenciamento centralizado, separação por SSIDs ou integração com sistemas de autenticação corporativa.

2.2. Atualmente, todos os serviços, tanto críticos quanto secundários, compartilham a mesma rede física e lógica, o que pode gerar competição por largura de banda. A falta de segmentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

priorização de tráfego tem o potencial de afetar o desempenho de aplicações essenciais, como sistemas de atendimento ao cidadão, telefonia IP, CFTV e sistemas administrativos. Os equipamentos atuais não dispõem de recursos para segmentar ou priorizar fluxos de dados, o que torna desafiadora uma gestão mais eficiente da rede e pode impactar a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Com isso, o objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas avançadas para a reestruturação da infraestrutura de rede cabeada e sem fio (Wi-Fi) da administração pública municipal. O projeto abrangerá diversas unidades, como secretarias, escolas, autarquias e pontos de atendimento ao munícipe, entre outros, com ênfase na padronização, modernização e ampliação da capacidade da rede de comunicação de dados.

2.4. A proposta visa substituir os equipamentos atualmente em operação, que apresentam algumas limitações e não atendem plenamente às necessidades atuais, por dispositivos de última geração e com recursos corporativos. Os novos equipamentos terão suporte a gerenciamento nas camadas 2 e 3, interfaces Gigabit com uplinks SFP, criação de VLANs, além de pontos de acesso Wi-Fi certificados no padrão 802.11ax (Wi-Fi 6).

2.5. O projeto inclui também o fornecimento de uma solução de gerenciamento centralizado em nuvem, com acesso remoto via navegador, permitindo monitoramento, configuração e administração unificada dos dispositivos da rede. Isso proporcionará maior eficiência operacional, visibilidade do ambiente e agilidade na manutenção.

2.6. Essa nova estrutura está alinhada às melhores práticas de gestão de redes corporativas, promovendo segurança, desempenho, governança e escalabilidade, em consonância com as diretrizes de transformação digital da administração pública e com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para atender a demanda é o registro de preço para aquisição de switches, pontos de acesso e licenças de gerenciamento em nuvem, para atender as demandas de todas as secretarias municipais.

3.2. Os equipamentos ofertados no presente processo licitatório deverão estar na condição de novo, não sendo submetidos a uso, nem recondicionamento (com exceção de testes de fábrica) e ainda estarem em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos produtos usados ou descontinuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.3. Todos os itens ofertados na proposta deverão pertencer a mesma marca/fabricante, objetivando garantir a compatibilidade entre os equipamentos e softwares de gerenciamento em nuvem ofertados. Não serão aceitos itens e softwares de mais de uma marca/fabricante.

3.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo 10 (dez) dias úteis, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

3.5. Após a entrega dos equipamentos (mediante a nota de empenho), os mesmos serão armazenados no departamento de informática, e depois serão redistribuídos para os demais departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I

Descritivo dos Equipamentos

LOTE ÚNICO	
Item 1 - Switch Gerenciável de 48 Portas Gigabit com 4 Portas SFP	
A) Do equipamento:	O equipamento deve ser compatível com instalação em racks padrão 19 polegadas, devendo acompanhar todos os suportes e acessórios necessários para sua fixação adequada, tais como trilhos, alças ou hastes de montagem, quando aplicável. Possuir, no mínimo, 104 Gbps de throughput; Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 78 Mpps; Possuir mínimo de 48 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45; Possuir ao menos 4 (quatro) interfaces padrão 1 Gbps SFP; As portas SFP devem ser independentes e não podem ser do tipo combo. O uso das interfaces SFP não deve desativar nenhuma das portas RJ-45 e vice-versa. O equipamento deve permitir o uso simultâneo e integral de todas as interfaces físicas (RJ-45 e SFP), sem qualquer tipo de limitação, penalidade de desempenho ou redução de velocidade; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência; O Switch deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de ventilação (FAN); Deve suportar empilhamento até 8 switches; Deve suportar temperatura de operação de 0 a 40 °C; Deve suportar umidade de operação de 5 a 95%, sem condensação; Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho; Possuir leds indicativos de funcionamento da atividade das portas; Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking; Deve possuir pelo menos, 1 GB de memória Flash; Deve possuir pelo menos 2 GB de memória RAM; Possuir altura máxima de 1U (1,75"); Possuir MTBF mínimo de 330.000 horas; O Switch deverá possuir no mínimo LEDs indicativos de alimentação elétrica e LEDs de operação das 52 (cinquenta e duas) interfaces do equipamento e LED de manutenção, o qual é acionado remotamente para localização de um switch no rack. Deve possuir botão para restauração das configurações de fábrica; Deve implementar Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes; -Funcionalidades de Camada 2: Deve implementar mecanismo de proteção de anel Ethernet que possibilite recuperação automática e rápida de falhas em topologias de anel, como o protocolo ERPS (Ethernet Ring Protection Switching – ITU-T G.8032), REP (Resilient Ethernet Protocol) ou protocolo equivalente com funcionalidade similar.); Deve implementar IEEE 802.1Q Virtual LANs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve armazenar, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;
Implementar no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs;
Deve implementar mecanismo de propagação dinâmica de VLANs, como GVRP (Generic VLAN Registration Protocol), VTP (VLAN Trunking Protocol), MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou protocolo equivalente com funcionalidade similar;
Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;
Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), RapidSpanningTree (IEEE 802.1w), MultipleInstance STP (802.1s) ou PVST+ ou VBST ou outros protocolos similares;
Implementar a configuração de MultipleSpanningTreeProtocol;
Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);

-Funcionalidades de Camada 3:

Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;
Suporte a, pelo menos, 4000 (quatro mil) rotas IPv4;
Suporte a, pelo menos, 1000 (mil) rotas IPv6;
Implementar roteamento estático e dinâmico;
Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
Implementar o protocolo VRRP (Virtual RouterRedundancyProtocol);
Implementar o protocolo de roteamento RIP;
Implementar o protocolo RIPng;
Implementar MLD Snooping;
Implementar PIM DM, PIM SSM, PIM SM.
Deve implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;

-Segurança e outros:

Implementar autenticação RADIUS com suporte a Authentication, Accounting, EAP support for 802.1X;
A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;
Implementar autenticação HWTACACS ou similar;
Implementar DHCP client, DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping;
Implementar portIsolation, portsecurity, sticky MAC;
Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events;
Implementar tecnologia de telemetria para coleta de dados em tempo real.
Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;
Suportar múltiplos servidores Syslog;
Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP e NTP com autenticação MD5;
Implementar PortMirroring;
Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2 e v3;
Suportar gerenciamento através do protocolo NETCONF;
Implementar SSHv2;
Implementar gerenciamento via Telnet, SSH e web, permitindo visualização gráfica da interface



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de gerência;

Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas.

Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas.

A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;

Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;

Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;

Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;

A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;

Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;

Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;

Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;

Implementar PolicyBasedSwitching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;

Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento, subscrição, chave de ativação ou qualquer outro mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na proposta apresentada pela licitante.

A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

-Compatibilidade com a Solução de Gerenciamento

O equipamento ofertado deve comprovadamente suportar o gerenciamento por meio da Solução de Gerenciamento Centralizado em Nuvem, conforme descrito no Item 02 deste Termo de Referência, devendo integrar-se plenamente à solução, com acesso a todos os recursos e funcionalidades previstas.

-Certificação

Todos os equipamentos devem possuir comprovadamente a certificação de homologação da ANATEL, o certificado na íntegra deve ser enviado anexo à proposta.

Não serão aceitos certificados fora do prazo de vigência.

B) Da Licença de Gerenciamento para Switches de 48 Portas

Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência para este item, devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na proposta apresentada pela licitante.
A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

C) Da Garantia e Suporte Técnico para Switches de 48 Portas

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia com período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega.

O atendimento da garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, com disponibilidade em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), por meio de seu Technical Assistance Center (TAC) ou central de atendimento técnico equivalente.

O acionamento deverá ser realizado exclusivamente pelos canais oficiais de atendimento do fabricante, podendo ocorrer por telefone, chat, portal técnico ou e-mail. Não será aceito o atendimento da garantia prestado por terceiros, revendas ou canais não reconhecidos oficialmente pelo fabricante.

O primeiro atendimento poderá ser realizado por acesso remoto ou por telefone, com diagnóstico inicial conduzido por especialistas do fabricante.

Confirmado o defeito por meio do diagnóstico remoto, o fabricante deverá providenciar o envio da peça de reposição ou do equipamento substituto até o próximo dia útil, sem qualquer custo adicional, exceto nos casos comprovados de mau uso, descargas atmosféricas ou surtos elétricos.

O atendimento da garantia deverá estar estabelecido no território nacional e ser prestado integralmente em idioma português, tanto nos canais de atendimento remoto quanto nas interações posteriores relacionadas aos chamados.

Item 2 - Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 48 Portas Gigabit com 4 Portas SFP

Deve fornecer gerência integrada baseada em nuvem dos switches, pontos de acesso deste termo de referência.

Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, a solução de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante e atender o quantitativo total dos equipamentos deste grupo (lote).

A solução de gerenciamento deve ser acessada através de provedores de nuvem pública hospedada no Brasil, sem depender de instalações locais de software ou hardware para o seu funcionamento;

Deve implementar multi-tenant, permitindo a criação de ambientes administrativos segregados.

Deve permitir o cadastro de múltiplos usuários administradores;

Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários com diferentes perfis de acesso na nuvem.

Deve possuir gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;

Deve ser acessível em modo cliente através web browser comercialmente conhecidos;

Deve implementar o cadastro de diferentes sites (localidades);

Deve implementar cadastro dos dispositivos de rede;

Deve permitir a visualização:

Com histórico de atividade;

Visualização de dispositivos online e offline;

Estado de registro de dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve representar cada equipamento com ícones que indiquem os estados de alerta ou alarme quando existir;
Deve ser possível exibir os equipamentos e status de conectividade;
Deve permitir realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;
Deve realizar a configuração de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;
Deve possuir mapa da rede;
Implementar o protocolo NETCONF e modelagem de dados YANG para implementar de forma automatizada o gerenciamento e operação do ambiente de rede, executando tarefas tais como: implantação e modificação das configurações de serviço dos elementos de rede;
Implementar provisionamento Zero Touch e plug-and-play de dispositivos e usar vários meios técnicos, como Opções de DHCP e arquivo via USB;
Após o registro do dispositivo, o sistema deve entregar automaticamente configurações de serviço aos dispositivos para provisionar rapidamente esses serviços na rede.
Deve permitir a visualização do modelo do dispositivo, nome do dispositivo, versão de firmware possibilitando a exportação das informações de inventário
Possibilitar a definição e alteração das configurações dos dispositivos de rede de forma individual ou em grupos;
Deverá permitir programar a atualização de software dos equipamentos por localidade, definindo a data e horário para execução.
Implementar inventário de hardware e software;
Suporta a atualização de um único dispositivo ou vários dispositivos com base no modelo de template;
Suportar importação, exportação, modificação e exclusão de dispositivos em lotes (batch) e fornecer modelos (template) para implantar configurações em dispositivos em lotes. O sistema deve fornecer um assistente de configuração para configurar redes de Camada 2 e 3 e tecnologias e serviços tais como: VLANs, DHCP, DNS, NAT, STP e roteamento estático e dinâmico
Suportar orquestração automática de rotas OSPF;
Implementar em tempo real, a identificação de alertas separados por níveis de severidade e deve ainda permitir o encaminhamento dos alertas via e-mail;
Implementar mapa lógico da rede através de ícones gráficos de cada elementos de rede, de forma diferenciada por cor de acordo com seu status operacional;
Implementar relatórios com informações dos elementos de rede. Implementar exportação de relatórios em Excel, PDF e/ou Word. Deve ainda implementar a criação de regras de envio dos relatórios e-mail.
Permitir configuração de políticas de autenticação e autorização com base em:

- grupos de usuários;
- contas;
- funções;
- grupos de dispositivos de acesso;
- intervalos de endereços IP;

O sistema deve gerar logs de autenticação e autorização.

Implementar autenticação de usuários por:

- Usuário e senha definidos pelo administrador;
- Redes sociais;
- Auto acesso, de forma que o usuário obtenha acesso a rede sem a necessidade de usuário ou senha previamente cadastrados;
- Suportar autenticação de usuários através de integração com serviços externos de SMS (Short Message Service);
- Implementar servidor Radius;
- Implementar Radius relay, de forma a permitir integração com servidor Radius externos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve possuir uma interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;
Deve possibilitar monitorar a utilização de CPU dos equipamentos;
O sistema deverá armazenar a versão mais recente de firmware dos switches e pontos de acesso e permitir realizar o upgrade dos mesmos a partir da Solução de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
Deve permitir a visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;
Deve suportar alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;

-Controle de acesso – NAC (Network Access Control)

Permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;

Deve suportar autenticação de usuários através de redes sociais;

Permitir a customização de página de autenticação de usuários, com inclusão de textos, logotipo e seleção de linguagem no momento da autenticação.

Implementar segmentação de tráfego de usuários baseado no perfil de autenticação de usuários.

Implementar política de QoS baseada no perfil de autenticação de usuários.

Identificar usuários e dispositivo conectados e permitir a visualização de, no mínimo:

- Nome usuário conectado;
- Endereço MAC;
- Tempo de conexão.

Deve implementar um portal web seguro (HTTPS) a ser apresentado automaticamente aos usuários temporários durante o início de sua conexão com a rede;

Deve suportar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail ou impressão local;

A solução deverá integrar diretamente ou através de servidor RADIUS com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários;

Deve suportar a autenticação PEAP por meio de servidor RADIUS embarcado, diretamente em contato com a base de dados de usuários sem a necessidade de servidor RADIUS externo ou terceiro;

Possuir capacidade de autenticação dos usuários visitantes através de senhas pré-cadastradas ou vouchers, para cada usuário ou grupo de usuários, no caso de utilização em eventos;

Deve oferecer visibilidade e controle sobre dispositivos na rede com a possibilidade de revogar o acesso;

Deve prover REST APIs para permitir integração com soluções de terceiros;

A solução de gerenciamento em nuvem deverá ser plenamente compatível com os equipamentos do Item 1 previstos neste Termo de Referência.

Deverá estar integralmente licenciada para a quantidade total de equipamentos fornecidos, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade de todas as funcionalidades descritas neste item.

O licenciamento poderá ser do tipo perpétuo ou oferecido sob modalidade de subscrição. Caso a oferta seja na forma de subscrição, esta deverá possuir vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, devendo seu valor total já estar integralmente incluído na proposta comercial apresentada pela licitante.

Não será admitida a cobrança adicional de quaisquer valores periódicos, renovações ou taxas posteriores ao fornecimento. A proposta deverá contemplar, de forma completa e inequívoca, o licenciamento necessário para o uso contínuo da solução durante o período mínimo de 36 meses, sem prejuízo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Item 3 - Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabit com 4 Portas SFP

A) Do equipamento:

O equipamento deve ser compatível com instalação em racks padrão 19 polegadas, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

acompanhar todos os suportes e acessórios necessários para sua fixação adequada, tais como trilhos, alças ou hastes de montagem, quando aplicável.

Possuir, no mínimo, 56 Gbps de throughput;

Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 42 Mpps;

Possuir mínimo de 24 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;

Possuir ao menos 4 (quatro) interfaces padrão 1 Gbps SFP;

As interfaces SFP devem ser independentes e não podem ser do tipo combo. O uso das portas SFP não deve implicar na desativação de nenhuma porta Ethernet RJ-45, e vice-versa. O equipamento deve permitir o uso simultâneo e integral de todas as interfaces físicas disponíveis, RJ-45 e SFP, sem qualquer limitação, penalidade de desempenho ou redução da velocidade de operação das interfaces;

Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

O Switch deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de ventilação (FAN);

Deve suportar empilhamento até 8 switches;

Deve suportar temperatura de operação de 0 a 40 °C;

Deve suportar umidade de operação de 5 a 95%, sem condensação;

Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

Possuir leds indicativos de funcionamento da atividade das portas;

Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;

Deve possuir pelo menos, 1 GB de memória Flash;

Deve possuir pelo menos 2 GB de memória RAM;

Possuir altura máxima de 1U (1,75");

Possuir MTBF mínimo de 330.000 horas;

O Switch deverá possuir no mínimo LEDs indicativos de alimentação elétrica e LEDs de operação das 28 (vinte e oito) interfaces do equipamento e LED de manutenção, o qual é acionado remotamente para localização de um switch no rack.

Deve possuir botão para restauração das configurações de fábrica;

Deve implementar Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes;

-Funcionalidades de Camada 2

Deve implementar mecanismo de proteção de anel Ethernet que possibilite recuperação automática e rápida de falhas em topologias de anel, como o protocolo ERPS (Ethernet Ring Protection Switching – ITU-T G.8032), REP (Resilient Ethernet Protocol) ou protocolo equivalente com funcionalidade similar.

Deve implementar IEEE 802.1Q Virtual LANs;

Deve armazenar, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;

Implementar no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs;

Deve implementar mecanismo de propagação dinâmica de VLANs, como GVRP (Generic VLAN Registration Protocol), VTP (VLAN Trunking Protocol), MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou protocolo equivalente com funcionalidade similar;

Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;

Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), RapidSpanningTree (IEEE 802.1w),

MultipleInstance STP (802.1s) ou PVST+ ou VBST ou outros protocolos similares;

Implementar a configuração de MultipleSpanningTreeProtocol;

Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);

Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

-Funcionalidades de Camada 3

Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
 Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;
 Suporte a, pelo menos, 4000 (quatro mil) rotas IPv4;
 Suporte a, pelo menos, 1000 (mil) rotas IPv6;
 Implementar roteamento estático e dinâmico;
 Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
 Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
 Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
 Implementar o protocolo de roteamento RIP;
 Implementar o protocolo RIPng;
 Implementar MLD Snooping;
 Implementar PIM DM, PIM SSM, PIM SM.
 Deve implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;

-Segurança e outros

Implementar autenticação RADIUS com suporte a Authentication, Accounting, EAP support for 802.1X;
 A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;
 Implementar autenticação HWTACACS ou similar;
 Implementar DHCP client, DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping;
 Implementar portIsolation, portsecurity, sticky MAC;
 Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events;
 Implementar tecnologia de telemetria para coleta de dados em tempo real.
 Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;
 Suportar múltiplos servidores Syslog;
 Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP e NTP com autenticação MD5;
 Implementar PortMirroring;
 Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2 e v3;
 Suportar gerenciamento através do protocolo NETCONF;
 Implementar SSHv2;
 Implementar gerenciamento via Telnet, SSH e web, permitindo visualização gráfica da interface de gerência;
 Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas.
 Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas.
 A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;
 Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;
 Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;
 Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;
 A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

no caso de indisponibilidade do servidor AAA;
Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;
Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;
Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;
Implementar PolicyBasedSwitching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;
Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência para este item, devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento ou qualquer outro mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na proposta apresentada pela licitante.
A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

-Compatibilidade com a Solução de Gerenciamento

O equipamento ofertado deve comprovadamente suportar o gerenciamento por meio da Solução de Gerenciamento Centralizado em Nuvem, conforme descrito no Item 04 deste Termo de Referência, devendo integrar-se plenamente à solução, com acesso a todos os recursos e funcionalidades previstas.

-Certificação

Todos os equipamentos devem possuir comprovadamente a certificação de homologação da ANATEL, o certificado na íntegra deve ser enviado anexo à proposta.
Não serão aceitos certificados fora do prazo de vigência.

B) Da Licença de Gerenciamento para Switches de 24 Portas

Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência para este item, devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento ou qualquer outro mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na proposta apresentada pela licitante.
A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

C) Da Garantia e Suporte Técnico para Switches de 24 Portas

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia com período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega.
O atendimento da garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, com disponibilidade em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), por meio de seu Technical Assistance Center (TAC) ou central de atendimento técnico equivalente.
O acionamento deverá ser realizado exclusivamente pelos canais oficiais de atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

fabricante, podendo ocorrer por telefone, chat, portal técnico ou e-mail. Não será aceito o atendimento da garantia prestado por terceiros, revendas ou canais não reconhecidos oficialmente pelo fabricante.

O primeiro atendimento poderá ser realizado por acesso remoto ou por telefone, com diagnóstico inicial conduzido por especialistas do fabricante.

Confirmado o defeito por meio do diagnóstico remoto, o fabricante deverá providenciar o envio da peça de reposição ou do equipamento substituto até o próximo dia útil, sem qualquer custo adicional, exceto nos casos comprovados de mau uso, descargas atmosféricas ou surtos elétricos.

O atendimento da garantia deverá estar estabelecido no território nacional e ser prestado integralmente em idioma português, tanto nos canais de atendimento remoto quanto nas interações posteriores relacionadas aos chamados.

Item 4 - Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabit com 4 Portas SFP

Deve fornecer gerência integrada baseada em nuvem dos switches, pontos de acesso deste termo de referência.

Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, a solução de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante e atender o quantitativo total dos equipamentos deste grupo (lote).

A solução de gerenciamento deve ser acessada através de provedores de nuvem pública hospedada no Brasil, sem depender de instalações locais de software ou hardware para o seu funcionamento;

Deve implementar multi-tenant, permitindo a criação de ambientes administrativos segregados.

Deve permitir o cadastro de múltiplos usuários administradores;

Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários com diferentes perfis de acesso na nuvem.

Deve possuir gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;

Deve ser acessível em modo cliente através web browser comercialmente conhecidos;

Deve implementar o cadastro de diferentes sites (localidades);

Deve implementar cadastro dos dispositivos de rede;

Deve permitir a visualização:

Com histórico de atividade;

Visualização de dispositivos online e offline;

Estado de registro de dispositivos;

Deve representar cada equipamento com ícones que indiquem os estados de alerta ou alarme quando existir;

Deve ser possível exibir os equipamentos e status de conectividade;

Deve permitir realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;

Deve realizar a configuração de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;

Deve possuir mapa da rede;

Implementar o protocolo NETCONF e modelagem de dados YANG para implementar de forma automatizada o gerenciamento e operação do ambiente de rede, executando tarefas tais como: implantação e modificação das configurações de serviço dos elementos de rede;

Implementar provisionamento Zero Touch e plug-and-play de dispositivos e usar vários meios técnicos, como Opções de DHCP e arquivo via USB;

Após o registro do dispositivo, o sistema deve entregar automaticamente configurações de serviço aos dispositivos para provisionar rapidamente esses serviços na rede.

Deve permitir a visualização do modelo do dispositivo, nome do dispositivo, versão de firmware possibilitando a exportação das informações de inventário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Possibilitar a definição e alteração das configurações dos dispositivos de rede de forma individual ou em grupos;

Deverá permitir programar a atualização de software dos equipamentos por localidade, definindo a data e horário para execução.

Implementar inventário de hardware e software;

Suporta a atualização de um único dispositivo ou vários dispositivos com base no modelo de template;

Suportar importação, exportação, modificação e exclusão de dispositivos em lotes (batch) e fornecer modelos (template) para implantar configurações em dispositivos em lotes. O sistema deve fornecer um assistente de configuração para configurar redes de Camada 2 e 3 e tecnologias e serviços tais como: VLANs, DHCP, DNS, NAT, STP e roteamento estático e dinâmico

Suportar orquestração automática de rotas OSPF;

Implementar em tempo real, a identificação de alertas separados por níveis de severidade e deve ainda permitir o encaminhamento dos alertas via e-mail;

Implementar mapa lógico da rede através de ícones gráficos de cada elementos de rede, de forma diferenciada por cor de acordo com seu status operacional;

Implementar relatórios com informações dos elementos de rede. Implementar exportação de relatórios em Excel, PDF e/ou Word. Deve ainda implementar a criação de regras de envio dos relatórios e-mail.

Permitir configuração de políticas de autenticação e autorização com base em:

- grupos de usuários;
- contas;
- funções;
- grupos de dispositivos de acesso;
- intervalos de endereços IP;

O sistema deve gerar logs de autenticação e autorização.

Implementar autenticação de usuários por:

- Usuário e senha definidos pelo administrador;
- Redes sociais;
- Auto acesso, de forma que o usuário obtenha acesso a rede sem a necessidade de usuário ou senha previamente cadastrados;
- Suportar autenticação de usuários através de integração com serviços externos de SMS (Short Message Service);
- Implementar servidor Radius;
- Implementar Radius relay, de forma a permitir integração com servidor Radius externos;

Deve possuir uma interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;

Deve possibilitar monitorar a utilização de CPU dos equipamentos;

O sistema deverá armazenar a versão mais recente de firmware dos switches e pontos de acesso e permitir realizar o upgrade dos mesmos a partir da Solução de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;

Deve permitir a visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;

Deve suportar alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;

-Controle de acesso – NAC (Network Access Control)

Permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;

Deve suportar autenticação de usuários através de redes sociais;

Permitir a customização de página de autenticação de usuários, com inclusão de textos, logotipo e seleção de linguagem no momento da autenticação.

Implementar segmentação de tráfego de usuários baseado no perfil de autenticação de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Implementar política de QoS baseada no perfil de autenticação de usuários.

Identificar usuários e dispositivo conectados e permitir a visualização de, no mínimo:

- Nome usuário conectado;
- Endereço MAC;
- Tempo de conexão.

Deve implementar um portal web seguro (HTTPS) a ser apresentado automaticamente aos usuários temporários durante o início de sua conexão com a rede;

Deve suportar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail ou impressão local;

A solução deverá integrar diretamente ou através de servidor RADIUS com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários;

Deve suportar a autenticação PEAP por meio de servidor RADIUS embarcado, diretamente em contato com a base de dados de usuários sem a necessidade de servidor RADIUS externo ou terceiro;

Possuir capacidade de autenticação dos usuários visitantes através de senhas pré-cadastradas ou vouchers, para cada usuário ou grupo de usuários, no caso de utilização em eventos;

Deve oferecer visibilidade e controle sobre dispositivos na rede com a possibilidade de revogar o acesso;

Deve prover REST APIs para permitir integração com soluções de terceiros;

A solução de gerenciamento em nuvem deverá ser plenamente compatível com os equipamentos do Item 3 previstos neste Termo de Referência.

Deverá estar integralmente licenciada para a quantidade total de equipamentos fornecidos, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade de todas as funcionalidades descritas neste item.

O licenciamento poderá ser do tipo perpétuo ou oferecido sob modalidade de subscrição. Caso a oferta seja na forma de subscrição, esta deverá possuir vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, devendo seu valor total já estar integralmente incluído na proposta comercial apresentada pela licitante.

Não será admitida a cobrança adicional de quaisquer valores periódicos, renovações ou taxas posteriores ao fornecimento. A proposta deverá contemplar, de forma completa e inequívoca, o licenciamento necessário para o uso contínuo da solução durante o período mínimo de 36 meses, sem prejuízo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Item 5 - Switch Gerenciável de 8 Portas Gigabit com 4 Portas SFP

A) Do equipamento:

O equipamento deve ser compatível com instalação em racks padrão 19 polegadas, devendo acompanhar todos os suportes e acessórios necessários para sua fixação adequada, tais como trilhos, alças ou hastes de montagem, quando aplicável.

Possuir, no mínimo, 24 Gbps de throughput;

Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 18 Mpps;

Possuir mínimo de 8 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;

Possuir ao menos 4 (quatro) interfaces padrão 1 Gbps SFP;

As portas SFP devem ser independentes e não podem ser do tipo combo. O uso das interfaces SFP não deve desativar nenhuma das portas Ethernet RJ-45, e vice-versa. O equipamento deve permitir o uso simultâneo e integral de todas as interfaces físicas disponíveis (RJ-45 e SFP), sem qualquer limitação, penalidade de desempenho ou redução de velocidade de operação;

Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

O Switch deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de ventilação (FAN);

Deve suportar empilhamento até 8 switches;

Deve suportar temperatura de operação de 0 a 40 °C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve suportar umidade de operação de 5 a 95%, sem condensação;
 Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;
 Possuir leds indicativos de funcionamento da atividade das portas;
 Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;
 Deve possuir pelo menos, 1 GB de memória Flash;
 Deve possuir pelo menos 2 GB de memória RAM;
 Possuir altura máxima de 1U (1,75");
 Possuir MTBF mínimo de 330.000 horas;
 O Switch deverá possuir no mínimo LEDs indicativos de alimentação elétrica e LEDs de operação das 12 (doze) interfaces do equipamento e LED de manutenção, o qual é acionado remotamente para localização de um switch no rack.
 Deve possuir botão para restauração das configurações de fábrica;
 Deve implementar Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 bytes;

-Funcionalidades de Camada 2

Deve implementar mecanismo de proteção de anel Ethernet que possibilite recuperação automática e rápida de falhas em topologias de anel, como o protocolo ERPS (Ethernet Ring Protection Switching – ITU-T G.8032), REP (Resilient Ethernet Protocol) ou protocolo equivalente com funcionalidade similar.
 Deve implementar IEEE 802.1Q Virtual LANs;
 Deve armazenar, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;
 Implementar no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs;
 Deve implementar mecanismo de propagação dinâmica de VLANs, como GVRP (Generic VLAN Registration Protocol), VTP (VLAN Trunking Protocol), MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou protocolo equivalente com funcionalidade similar;
 Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;
 Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), RapidSpanningTree (IEEE 802.1w), MultipleInstance STP (802.1s) ou PVST+ ou VBST ou outros protocolos similares;
 Implementar a configuração de MultipleSpanningTreeProtocol;
 Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
 Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);

-Funcionalidades de Camada 3

Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
 Suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;
 Suporte a, pelo menos, 4000 (quatro mil) rotas IPv4;
 Suporte a, pelo menos, 1000 (mil) rotas IPv6;
 Implementar roteamento estático e dinâmico;
 Implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3;
 Implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
 Implementar o protocolo VRRP (Virtual RouterRedundancyProtocol);
 Implementar o protocolo de roteamento RIP;
 Implementar o protocolo RIPng;
 Implementar MLD Snooping;
 Implementar PIM DM, PIM SSM, PIM SM.
 Deve implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

-Segurança e outros

Implementar autenticação RADIUS com suporte a Authentication, Accounting, EAP support for 802.1X;

A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;

Implementar autenticação HWTACACS ou similar;

Implementar DHCP client, DHCP relay, DHCP server, DHCP snooping;

Implementar portIsolation, portsecurity, sticky MAC;

Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events;

Implementar tecnologia de telemetria para coleta de dados em tempo real.

Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;

Suportar múltiplos servidores Syslog;

Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP e NTP com autenticação MD5;

Implementar PortMirroring;

Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2 e v3;

Suportar gerenciamento através do protocolo NETCONF;

Implementar SSHv2;

Implementar gerenciamento via Telnet, SSH e web, permitindo visualização gráfica da interface de gerência;

Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas.

Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas.

A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;

Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;

Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;

Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;

A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;

Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;

Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;

Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;

Implementar PolicyBasedSwitching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;

Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência para este item, devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento ou qualquer outro mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

proposta apresentada pela licitante.

A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

-Compatibilidade com a Solução de Gerenciamento

O equipamento ofertado deve comprovadamente suportar o gerenciamento por meio da Solução de Gerenciamento Centralizado em Nuvem, conforme descrito no Item 06 deste Termo de Referência, devendo integrar-se plenamente à solução, com acesso a todos os recursos e funcionalidades previstas.

-Certificação

Todos os equipamentos devem possuir comprovadamente a certificação de homologação da ANATEL, o certificado na íntegra deve ser enviado anexo à proposta.

Não serão aceitos certificados fora do prazo de vigência.

B) Da Licença de Gerenciamento para Switches de 8 Portas

Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência para este item, devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento ou qualquer outro mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na proposta apresentada pela licitante.

A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

C) Da Garantia e Suporte Técnico para Switches de 8 Portas

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia com período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega.

O atendimento da garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, com disponibilidade em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), por meio de seu Technical Assistance Center (TAC) ou central de atendimento técnico equivalente.

O acionamento deverá ser realizado exclusivamente pelos canais oficiais de atendimento do fabricante, podendo ocorrer por telefone, chat, portal técnico ou e-mail. Não será aceito o atendimento da garantia prestado por terceiros, revendas ou canais não reconhecidos oficialmente pelo fabricante.

O primeiro atendimento poderá ser realizado por acesso remoto ou por telefone, com diagnóstico inicial conduzido por especialistas do fabricante.

Confirmado o defeito por meio do diagnóstico remoto, o fabricante deverá providenciar o envio da peça de reposição ou do equipamento substituto até o próximo dia útil, sem qualquer custo adicional, exceto nos casos comprovados de mau uso, descargas atmosféricas ou surtos elétricos.

O atendimento da garantia deverá estar estabelecido no território nacional e ser prestado integralmente em idioma português, tanto nos canais de atendimento remoto quanto nas interações posteriores relacionadas aos chamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Item 6 - Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 8 Portas Gigabit com 4 Portas SFP

Deve fornecer gerência integrada baseada em nuvem dos switches, pontos de acesso deste termo de referência.

Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, a solução de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante e atender o quantitativo total dos equipamentos deste grupo (lote).

A solução de gerenciamento deve ser acessada através de provedores de nuvem pública hospedada no Brasil, sem depender de instalações locais de software ou hardware para o seu funcionamento;

Deve implementar multi-tenant, permitindo a criação de ambientes administrativos segregados.

Deve permitir o cadastro de múltiplos usuários administradores;

Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários com diferentes perfis de acesso na nuvem.

Deve possuir gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;

Deve ser acessível em modo cliente através web browser comercialmente conhecidos;

Deve implementar o cadastro de diferentes sites (localidades);

Deve implementar cadastro dos dispositivos de rede;

Deve permitir a visualização:

Com histórico de atividade;

Visualização de dispositivos online e offline;

Estado de registro de dispositivos;

Deve representar cada equipamento com ícones que indiquem os estados de alerta ou alarme quando existir;

Deve ser possível exibir os equipamentos e status de conectividade;

Deve permitir realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;

Deve realizar a configuração de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;

Deve possuir mapa da rede;

Implementar o protocolo NETCONF e modelagem de dados YANG para implementar de forma automatizada o gerenciamento e operação do ambiente de rede, executando tarefas tais como: implantação e modificação das configurações de serviço dos elementos de rede;

Implementar provisionamento Zero Touch e plug-and-play de dispositivos e usar vários meios técnicos, como Opções de DHCP e arquivo via USB;

Após o registro do dispositivo, o sistema deve entregar automaticamente configurações de serviço aos dispositivos para provisionar rapidamente esses serviços na rede.

Deve permitir a visualização do modelo do dispositivo, nome do dispositivo, versão de firmware possibilitando a exportação das informações de inventário

Possibilitar a definição e alteração das configurações dos dispositivos de rede de forma individual ou em grupos;

Deverá permitir programar a atualização de software dos equipamentos por localidade, definindo a data e horário para execução.

Implementar inventário de hardware e software;

Suporta a atualização de um único dispositivo ou vários dispositivos com base no modelo de template;

Suportar importação, exportação, modificação e exclusão de dispositivos em lotes (batch) e fornecer modelos (template) para implantar configurações em dispositivos em lotes. O sistema deve fornecer um assistente de configuração para configurar redes de Camada 2 e 3 e tecnologias e serviços tais como: VLANs, DHCP, DNS, NAT, STP e roteamento estático e dinâmico

Suportar orquestração automática de rotas OSPF;

Implementar em tempo real, a identificação de alertas separados por níveis de severidade e deve ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

permitir o encaminhamento dos alertas via e-mail;

Implementar mapa lógico da rede através de ícones gráficos de cada elementos de rede, de forma diferenciada por cor de acordo com seu status operacional;

Implementar relatórios com informações dos elementos de rede. Implementar exportação de relatórios em Excel, PDF e/ou Word. Deve ainda implementar a criação de regras de envio dos relatórios e-mail.

Permitir configuração de políticas de autenticação e autorização com base em:

- grupos de usuários;
- contas;
- funções;
- grupos de dispositivos de acesso;
- intervalos de endereços IP;

O sistema deve gerar logs de autenticação e autorização.

Implementar autenticação de usuários por:

- Usuário e senha definidos pelo administrador;
- Redes sociais;
- Auto acesso, de forma que o usuário obtenha acesso a rede sem a necessidade de usuário ou senha previamente cadastrados;
- Suportar autenticação de usuários através de integração com serviços externos de SMS (Short Message Service);
- Implementar servidor Radius;
- Implementar Radius relay, de forma a permitir integração com servidor Radius externos;

Deve possuir uma interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;

Deve possibilitar monitorar a utilização de CPU dos equipamentos;

O sistema deverá armazenar a versão mais recente de firmware dos switches e pontos de acesso e permitir realizar o upgrade dos mesmos a partir da Solução de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;

Deve permitir a visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;

Deve suportar alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;

-Controle de acesso – NAC (Network Access Control)

Permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;

Deve suportar autenticação de usuários através de redes sociais;

Permitir a customização de página de autenticação de usuários, com inclusão de textos, logotipo e seleção de linguagem no momento da autenticação.

Implementar segmentação de tráfego de usuários baseado no perfil de autenticação de usuários.

Implementar política de QoS baseada no perfil de autenticação de usuários.

Identificar usuários e dispositivo conectados e permitir a visualização de, no mínimo:

- Nome usuário conectado;
- Endereço MAC;
- Tempo de conexão.

Deve implementar um portal web seguro (HTTPS) a ser apresentado automaticamente aos usuários temporários durante o início de sua conexão com a rede;

Deve suportar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail ou impressão local;

A solução deverá integrar diretamente ou através de servidor RADIUS com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários;

Deve suportar a autenticação PEAP por meio de servidor RADIUS embarcado, diretamente em contato com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

a base de dados de usuários sem a necessidade de servidor RADIUS externo ou terceiro;
Possuir capacidade de autenticação dos usuários visitantes através de senhas pré-cadastradas ou vouchers, para cada usuário ou grupo de usuários, no caso de utilização em eventos;
Deve oferecer visibilidade e controle sobre dispositivos na rede com a possibilidade de revogar o acesso;
Deve prover REST APIs para permitir integração com soluções de terceiros;
A solução de gerenciamento em nuvem deverá ser plenamente compatível com os equipamentos do Item 5 previstos neste Termo de Referência.
Deverá estar integralmente licenciada para a quantidade total de equipamentos fornecidos, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade de todas as funcionalidades descritas neste item.
O licenciamento poderá ser do tipo perpétuo ou oferecido sob modalidade de subscrição. Caso a oferta seja na forma de subscrição, esta deverá possuir vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, devendo seu valor total já estar integralmente incluído na proposta comercial apresentada pela licitante.
Não será admitida a cobrança adicional de quaisquer valores periódicos, renovações ou taxas posteriores ao fornecimento. A proposta deverá contemplar, de forma completa e inequívoca, o licenciamento necessário para o uso contínuo da solução durante o período mínimo de 36 meses, sem prejuízo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Item 7 - Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6

A) Do equipamento:

Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem e/ou local utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3;
Deve suportar gerência centralizada através de uma controladora wireless capaz de realizar a gestão dos access points e monitoramento de dispositivos conectados à rede;
Deve suportar gerenciamento remoto estando ou não associado a controladora wireless;
Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;
Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio;
Deve possuir capacidade de monitorar, identificar e proteger em tempo real a rede contra interferências e ameaças;
Deve suportar uma faixa mínima de 512 (quinhentos e doze) clientes wireless por rádio simultaneamente;
Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000Base-T com conector RJ-45;
Deve possuir acesso para gerenciamento local, no mínimo através do padrão RJ-45 Ethernet, ainda que esta seja a interface utilizada para a conectividade com a rede;
Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at;
Deve ser fornecida, junto com o Ponto de Acesso Wi-Fi, fonte de alimentação PoE (adaptador PoE, injetor PoE ou equivalente) compatível com o padrão IEEE 802.3af ou superior (como os padrões IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt), operando com faixa automática de tensão de entrada entre 100V e 240V, 50/60 Hz, ou com faixa de tensão mais abrangente. A fonte ou adaptador de energia deve suportar a demanda energética do Ponto de Acesso e ser do mesmo fabricante ou formalmente homologado por este para o modelo de Ponto de Acesso ofertado.
A fonte PoE (ou equivalente) deve permitir a comunicação entre o Ponto de Acesso e o switch à velocidade de 1 Gbps, ou seja, deve ser comprovadamente compatível com o padrão Gigabit Ethernet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve possuir MTBF mínimo de 330.000 horas;

Deve suportar a implementação de SSID em modo Bridge Mode e Túnel, também conhecido como Local Switching, respectivamente permitindo que todo o tráfego seja comutado localmente nas interfaces ethernet do access points e do gateway ou encaminhado para a controladora wireless;

Deve suportar o encaminhamento do tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador;

Deve suportar operação em modo Mesh;

Deve possuir potência de irradiação mínima de 27dBm em ambas as frequências;

Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio;

Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);

Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;

Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT);

Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;

Deve possuir antenas internas, garantindo a potência com pico de ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5dBi em 5GHz;

Em conjunto com a controladora wireless, deve possuir a capacidade de otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente ajustes de potência, canais, frequência e convergência de dispositivos móveis entre os access points;

Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

Deve suportar no mínimo 16 SSIDs com operação simultânea e configurações distintas de segurança e rede;

Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3;

Deve suportar DHCP Snooping;

Implementar dynamic enhanced distributed channel access (EDCA).

Deve suportar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA);

Deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

Deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área e execute o roaming;

Deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização das frequências ou dos pontos de acesso que estão mais próximos;

Deve suportar o padrão IEEE 802.11e;

O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando), a qual deve suportar recursos de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless;

Deve suportar consultas via ICMP ou outros protocolos de monitoramento diretamente no ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de acesso;
 Deve possuir acessórios para fixação em paredes e tetos;
 Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 40° C;
 Deve possuir suporte ao sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;
 Deve possuir no mínimo 1 (um) indicador luminoso (LED) com capacidade de informar status de conectividade das interfaces físicas e do estado operacional do ponto de acesso;
 Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste documento deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento desta solução de acordo com o tempo de contrato;
 Modos de Operação:
 Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;
 Todos os recursos, funcionalidades e características descritas neste Termo de Referência para este item, devem estar integralmente disponíveis para uso. Dessa forma, caso qualquer uma das funcionalidades técnicas previstas exija ativação por meio de licenciamento ou qualquer outro mecanismo comercial, as licenças correspondentes deverão obrigatoriamente estar incluídas na proposta apresentada pela licitante.
 A ausência de licenciamento necessário que inviabilize a utilização plena dos recursos especificados será considerada como descumprimento dos requisitos técnicos, podendo implicar na desclassificação da proposta.

-Compatibilidade com a Solução de Gerenciamento

O equipamento ofertado deve comprovadamente suportar o gerenciamento por meio da Solução de Gerenciamento Centralizado em Nuvem, conforme descrito no Item 08 deste Termo de Referência, devendo integrar-se plenamente à solução, com acesso a todos os recursos e funcionalidades previstas.

-Certificação

Todos os equipamentos devem possuir comprovadamente a certificação de homologação da ANATEL, o certificado na íntegra deve ser enviado anexo à proposta.
 Não serão aceitos certificados fora do prazo de vigência.

B) Da Garantia e Suporte Técnico para Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia com período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de entrega.
 O atendimento da garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, com disponibilidade em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), por meio de seu Technical Assistance Center (TAC) ou central de atendimento técnico equivalente.
 O acionamento deverá ser realizado exclusivamente pelos canais oficiais de atendimento do fabricante, podendo ocorrer por telefone, chat, portal técnico ou e-mail. Não será aceito o atendimento da garantia prestado por terceiros, revendas ou canais não reconhecidos oficialmente pelo fabricante.
 O primeiro atendimento poderá ser realizado por acesso remoto ou por telefone, com diagnóstico inicial conduzido por especialistas do fabricante.
 Confirmado o defeito por meio do diagnóstico remoto, o fabricante deverá providenciar o envio da peça de reposição ou do equipamento substituto até o próximo dia útil, sem qualquer custo adicional, exceto nos casos comprovados de mau uso, descargas atmosféricas ou surtos elétricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

O atendimento da garantia deverá estar estabelecido no território nacional e ser prestado integralmente em idioma português, tanto nos canais de atendimento remoto quanto nas interações posteriores relacionadas aos chamados.

Item 8 - Licença de Gerenciamento em Nuvem para Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6

Deve fornecer gerência integrada baseada em nuvem dos switches, pontos de acesso deste termo de referência.

Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, a solução de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante e atender o quantitativo total dos equipamentos deste grupo (lote).

A solução de gerenciamento deve ser acessada através de provedores de nuvem pública hospedada no Brasil, sem depender de instalações locais de software ou hardware para o seu funcionamento;

Deve implementar multi-tenant, permitindo a criação de ambientes administrativos segregados.

Deve permitir o cadastro de múltiplos usuários administradores;

Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários com diferentes perfis de acesso na nuvem.

Deve possuir gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;

Deve ser acessível em modo cliente através web browser comercialmente conhecidos;

Deve implementar o cadastro de diferentes sites (localidades);

Deve implementar cadastro dos dispositivos de rede;

Deve permitir a visualização:

Com histórico de atividade;

Visualização de dispositivos online e offline;

Estado de registro de dispositivos;

Deve representar cada equipamento com ícones que indiquem os estados de alerta ou alarme quando existir;

Deve ser possível exibir os equipamentos e status de conectividade;

Deve permitir realizar a ativação, desativação e configuração das portas dos equipamentos;

Deve realizar a configuração de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;

Deve possuir mapa da rede;

Implementar o protocolo NETCONF e modelagem de dados YANG para implementar de forma automatizada o gerenciamento e operação do ambiente de rede, executando tarefas tais como: implantação e modificação das configurações de serviço dos elementos de rede;

Implementar provisionamento Zero Touch e plug-and-play de dispositivos e usar vários meios técnicos, como Opções de DHCP e arquivo via USB;

Após o registro do dispositivo, o sistema deve entregar automaticamente configurações de serviço aos dispositivos para provisionar rapidamente esses serviços na rede.

Deve permitir a visualização do modelo do dispositivo, nome do dispositivo, versão de firmware possibilitando a exportação das informações de inventário

Possibilitar a definição e alteração das configurações dos dispositivos de rede de forma individual ou em grupos;

Deverá permitir programar a atualização de software dos equipamentos por localidade, definindo a data e horário para execução.

Implementar inventário de hardware e software;

Suporta a atualização de um único dispositivo ou vários dispositivos com base no modelo de template;

Suportar importação, exportação, modificação e exclusão de dispositivos em lotes (batch) e fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

modelos (template) para implantar configurações em dispositivos em lotes. O sistema deve fornecer um assistente de configuração para configurar redes de Camada 2 e 3 e tecnologias e serviços tais como: VLANs, DHCP, DNS, NAT, STP e roteamento estático e dinâmico

Suportar orquestração automática de rotas OSPF;

Implementar em tempo real, a identificação de alertas separados por níveis de severidade e deve ainda permitir o encaminhamento dos alertas via e-mail;

Implementar mapa lógico da rede através de ícones gráficos de cada elementos de rede, de forma diferenciada por cor de acordo com seu status operacional;

Implementar relatórios com informações dos elementos de rede. Implementar exportação de relatórios em Excel, PDF e/ou Word. Deve ainda implementar a criação de regras de envio dos relatórios e-mail.

Permitir configuração de políticas de autenticação e autorização com base em:

- grupos de usuários;
- contas;
- funções;
- grupos de dispositivos de acesso;
- intervalos de endereços IP;

O sistema deve gerar logs de autenticação e autorização.

Implementar autenticação de usuários por:

- Usuário e senha definidos pelo administrador;
- Redes sociais;
- Auto acesso, de forma que o usuário obtenha acesso a rede sem a necessidade de usuário ou senha previamente cadastrados;
- Suportar autenticação de usuários através de integração com serviços externos de SMS (Short Message Service);
- Implementar servidor Radius;
- Implementar Radius relay, de forma a permitir integração com servidor Radius externos;

Deve possuir uma interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;

Deve possibilitar monitorar a utilização de CPU dos equipamentos;

O sistema deverá armazenar a versão mais recente de firmware dos switches e pontos de acesso e permitir realizar o upgrade dos mesmos a partir da Solução de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;

Deve permitir a visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;

Deve suportar alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;

-Controle de acesso – NAC (Network Access Control)

Permitir a criação de páginas personalizadas para o captive portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;

Deve suportar autenticação de usuários através de redes sociais;

Permitir a customização de página de autenticação de usuários, com inclusão de textos, logotipo e seleção de linguagem no momento da autenticação.

Implementar segmentação de tráfego de usuários baseado no perfil de autenticação de usuários.

Implementar política de QoS baseada no perfil de autenticação de usuários.

Identificar usuários e dispositivo conectados e permitir a visualização de, no mínimo:

- Nome usuário conectado;
- Endereço MAC;
- Tempo de conexão.

Deve implementar um portal web seguro (HTTPS) a ser apresentado automaticamente aos usuários temporários durante o início de sua conexão com a rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Deve suportar o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail ou impressão local;
A solução deverá integrar diretamente ou através de servidor RADIUS com o Active Directory da Microsoft para identificação e autenticação dos usuários;
Deve suportar a autenticação PEAP por meio de servidor RADIUS embarcado, diretamente em contato com a base de dados de usuários sem a necessidade de servidor RADIUS externo ou terceiro;
Possuir capacidade de autenticação dos usuários visitantes através de senhas pré-cadastradas ou vouchers, para cada usuário ou grupo de usuários, no caso de utilização em eventos;
Deve oferecer visibilidade e controle sobre dispositivos na rede com a possibilidade de revogar o acesso;
Deve prover REST APIs para permitir integração com soluções de terceiros;
A solução de gerenciamento em nuvem deverá ser plenamente compatível com os equipamentos do Item 7 previstos neste Termo de Referência.
Deverá estar integralmente licenciada para a quantidade total de equipamentos fornecidos, assegurando o pleno funcionamento e a disponibilidade de todas as funcionalidades descritas neste item.
O licenciamento poderá ser do tipo perpétuo ou oferecido sob modalidade de subscrição. Caso a oferta seja na forma de subscrição, esta deverá possuir vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, devendo seu valor total já estar integralmente incluído na proposta comercial apresentada pela licitante.
Não será admitida a cobrança adicional de quaisquer valores periódicos, renovações ou taxas posteriores ao fornecimento. A proposta deverá contemplar, de forma completa e inequívoca, o licenciamento necessário para o uso contínuo da solução durante o período mínimo de 36 meses, sem prejuízo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será permitida a subcontratação por tratam-se de produtos comercializados facilmente por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.3. Não será realizada a adoção de cota reservada de até 25% para ME e EPP/ ou item exclusivo para ME e EPP uma vez que não é vantajoso, pois restringe a participação das empresas que não são ME's e EPP's, prejudicando a ampla concorrência e a logística de distribuição.

Especificações técnicas gerais:

4.4. A certificação ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) tem como objetivo garantir que os dispositivos comercializados no Brasil atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela agência. Além disso, ela assegura que os equipamentos de rede de internet não interfiram nas redes de telecomunicações e operem de forma segura, com eficiência. Vale ressaltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

que a certificação ANATEL, para estes equipamentos, é um requisito para que os mesmos possam ser comercializados no Brasil.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações listadas no descritivo de cada item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. A capacidade técnica deverá ser comprovada, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação.

4.8. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido).

4.9. Catálogos, Certificações e Documentação Técnica: As certificações e comprovações deverão estar em conformidade com as orientações especificadas abaixo e dentro do prazo de validade. Documentos vencidos ou não endereçados a este órgão não serão aceitos.

I. Serão aceitas como forma de comprovação digital:

- Página oficial do fabricante, com indicação do link direto para o documento ou informação relevante;
- Ficha técnica, datasheet ou catálogo técnico em formato digital;
- Declarações formais ou cartas emitidas pelo fabricante;
- Qualquer outro documento oficial, digitalmente verificável, produzido e assinado pelo fabricante.

II. A documentação deverá conter, de forma clara e inequívoca:

- Marca, modelo e código de identificação (Part Number ou SKU) do equipamento ofertado;
- Características exatas da configuração, recursos técnicos e funcionalidades que comprovem o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

III. Quando utilizadas como forma de comprovação, as declarações ou cartas deverão obrigatoriamente:

- Ser endereçadas especificamente a este órgão contratante;
- Mencionar expressamente o nome e o CNPJ da empresa licitante a que se referem;
- Estar assinadas digitalmente por um representante legal do fabricante;
- Permitir a verificação da autenticidade por meio de validação digital ou, se necessário, por diligência junto ao fabricante.

A comprovação por meio de declaração ou carta do fabricante constitui apenas uma das formas válidas de comprovação. Este Termo de Referência reconhece e aceita outras formas de documentação técnica oficial emitida pelo fabricante, tais como fichas técnicas, catálogos, datasheets, páginas oficiais e demais materiais que comprovem, de forma objetiva e verificável, o atendimento às exigências do edital.

III.9.1. Todos os documentos relacionados abaixo deverão, obrigatoriamente, ser anexados à proposta. A ausência de qualquer item exigido ou que esteja em desacordo com as orientações citadas anteriormente implicará na desclassificação da proposta:

A. Exigências quanto ao Fabricante: O fabricante dos equipamentos ofertados deverá estar avaliado e citado como “Líder” ou “Visionário” no relatório Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, de 2024 ou mais recente, disponível para consulta em: <<https://www.gartner.com/doc/reprints?id=1-2GXOR7X9&ct=240312&st=sb>>

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do trecho oficial do relatório que comprove a posição do fabricante como “Líder” ou “Visionário”, sendo obrigatória a indicação clara do nome do fabricante e sua posição no quadrante.

B. Da fabricação: O fornecedor deverá comprovar, por documentação oficial do fabricante ou página institucional, que o modelo ofertado encontra-se em linha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

produção e não descontinuado, sendo vedada a oferta de modelos EOL (End of Life) ou EOS (End of Support).

C. Da Garantia: As comprovações referentes à garantia deverão ser apresentadas mediante documentação oficial emitida pelo fabricante, que poderá incluir, entre outros: catálogos, páginas institucionais na web, manuais técnicos, contratos de serviço, declarações formais, cartas ou quaisquer outros documentos válidos e verificáveis que atestem o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

D. Exigências quanto à Licitante: A Licitante deverá ser comprovadamente uma revenda autorizada pelo fabricante para a solução/equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser atestada através de documentação produzida pelo fabricante (página web do fabricante, contratos, declarações, cartas ou qualquer outro documento produzido pelo fabricante).

Restrição e participação de empresas consorciadas

4.9. Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A solicitação dos equipamentos será realizada à contratada por meio da entrega da nota de empenho, a qual será enviada por e-mail cadastrado na ficha de contatos para a mesma, devendo ela confirmar o recebimento deste.

5.2. A entrega será por item conforme necessidade da Administração, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da entrega de nota de empenho. Prorrogável no caso de justificativa aceita pela administração.

5.2.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

5.3. O local de entrega será no Departamento de Informática (TI) da Prefeitura Municipal de Orlandia, Praça Coronel Francisco Orlando Nº 600 – Centro, no horário compreendido entre as 09:00H às 16:00H.

5.4. Após a entrega, cabe ao departamento de informática realizar a verificação dos equipamentos, caso seja constatado funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação ou proposta comercial, será expedido um comunicado à CONTRATADA, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos solucione a situação apontada.

5.5. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.

5.7. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

5.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.10. Fornecer o equipamento descrito no respectivo contrato, com rapidez e eficiência.

5.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Gestor **Gerson Fabiano da Silva**, atualmente ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, Matrícula: 447, portador da cédula de identidade RG: XX.XXX.XXX-X, e do CPF: XXX.XXX.XXX-XX e/ou fiscal(is) **João Carlos Neves**, atualmente ocupante do cargo de Monitor de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação, portador do RG: XX.XXX.XXX-X e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, matrícula 5.375, do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1 Em caso de um dos membros supracitados estar indisponível por quaisquer razões, designa-se como substituto o servidor **Gustavo Gomes Sandrin**, matrícula 7630 ocupante do cargo de Monitor de Informática do Departamento de Tecnologia da Informação.

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **2 (dois)** dias

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Reajuste

8.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07.05.2025**

8.18. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;
- c) regularidade fiscal
 - c.1) perante a Fazenda Federal, a ser provada mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos;
- f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; E a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. **(Anexo III)**

9.12. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

9.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

9.14. A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.15. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.15.1. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante de homologação/deferimento, pelo Juízo competente, do Plano de Recuperação em vigor.

9.16. A habilitação técnica se dá mediante atestados de capacidade técnica que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços/fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.16.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: produção e/ou distribuição **de dispositivos de rede equivalentes** aos objetos desta licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.640.022,50 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste termo de Referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional	Elemento	Órgão	Unidade
04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
06.181.0002.2.005 Manutenção da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
06.181.0002.2.005 Manutenção da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
08.244.0002.2.004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
08.244.0002.2.004 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.006 Manutenção da Divisão de Eventos	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Gabinete do Prefeito	02 – Divisão de Comunicação e Eventos
04.122.0002.2.006 Manutenção da Divisão de Eventos	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	02 – Divisão de Comunicação e Eventos
04.122.0002.2.007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Gabinete do Prefeito	03 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0002.2.007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	03 – Procuradoria Geral do Município
04.124.0002.2.008 Manutenção da Controladoria do Município	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Gabinete do Prefeito	04 – Controladoria Geral do Munic
04.124.0002.2.008	4.4.90.52.00.00.00.00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção da Controladoria do Município	Equipamentos e Material Permanente	02 - Gabinete do Prefeito	04 – Controladoria Geral do Munic
04.122.0003.2.009 Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.009 Manutenção dos Serviços Administrativos	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.010 Manutenção do Departamento de Compras e Licitação	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.010 Manutenção do Departamento de Compras e Licitação	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
26.606.0007.2.029 Manutenção do Departamento de Informática	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
26.606.0007.2.029 Manutenção do Departamento de Informática	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.012 Manutenção do Dep. de Suprimentos Patrimônio Transporte	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.012 Manutenção do Dep. de Suprimentos Patrimônio Transporte	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.014 Manutenção do Departamento Pessoal	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
04.122.0003.2.014 Manutenção do Departamento Pessoal	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
06.182.0003.2.017 Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral
06.182.0003.2.017 Manutenção do Corpo de Bombeiros	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	03 – Secretária Municipal de Administração	01 – Divisão de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.244.0004.2.018 Manutenção de Assistência e Desenvolvimento Social	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0755 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01 – Administração e Coord. Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0004.2.018 Manutenção de Assistência e Desenvolvimento Social	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01 – Administração e Coord. Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0004.2.019 Manutenção de Projetos Sociais	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0755 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0004.2.019 Manutenção de Projetos Sociais	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	04 – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
26.606.0007.2.029 Manutenção da Divisão de Agronegócio	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
26.606.0007.2.029 Manutenção da Divisão de Agronegócio	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
22.661.0007.2.028 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
22.661.0007.2.028 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
23.695.0007.2.030 Manutenção da Divisão de Turismo	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
23.695.0007.2.030 Manutenção da Divisão de Turismo	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	05 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 – Divisão de Ind. Comércio, Agronegócio e Turismo
12.122.0008.2.031 Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0147 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	01 – Administração e Coordenação da Educação
12.361.0008.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental 25%	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0147 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Ensino Fundamental
12.361.0008.2.032 Manutenção do Ensino Fundamental 25%	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0147 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.361.0008.2.033 Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0134 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Ensino Fundamental
12.361.0008.2.033 Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Ensino Fundamental
12.365.0009.2.035 Manutenção do Ensino Infantil 25%	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0146 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	03 – Ensino Infantil
12.365.0009.2.035 Manutenção do Ensino Infantil 25%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	03 – Ensino Infantil
12.365.0009.2.036 Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0134 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	03 – Ensino Infantil
12.365.0009.2.036 Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. Ensino Infantil	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	03 – Ensino Infantil
12.306.0013-2047 Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06 – Secretaria Municipal de Educação	08 – Alimentação Escolar
12.306.0013-2047 Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	06 – Secretaria Municipal de Educação	08 – Alimentação Escolar
27.812.0014.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01 – Divisão de Esportes
27.812.0014.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01 – Divisão de Esportes
04.121.0015.2.050 Manutenção do Departamento de Contabilidade	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08 – Secretaria Municipal de Finanças	01 – Divisão de Orçamentos e Finanças
04.121.0015.2.050	4.4.90.52.00.00.00.00	08 – Secretaria	01 – Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção do Departamento de Contabilidade	Equipamentos e Material Permanente	Municipal de Finanças	Orçamentos e Finanças
04.123.0015.2.049 Manutenção do Departamento Tesouraria	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08 – Secretaria Municipal de Finanças	01 – Divisão de Orçamentos e Finanças
04.123.0015.2.049 Manutenção do Departamento Tesouraria	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	08 – Secretaria Municipal de Finanças	01 – Divisão de Orçamentos e Finanças
04.123.0015.2.054 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08 – Secretaria Municipal de Finanças	02 – Divisão de Tributação
04.123.0015.2.054 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	08 – Secretaria Municipal de Finanças	02 – Divisão de Tributação
04.123.0015.2.053 Manutenção do Departamento de Rendas	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08 – Secretaria Municipal de Finanças	02 – Divisão de Tributação
04.123.0015.2.053 Manutenção do Departamento de Rendas	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	08 – Secretaria Municipal de Finanças	02 – Divisão de Tributação
15.451.0025.2.055 Manutenção do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
15.451.0025.2.055 Manutenção do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
15.451.0026.2.060 Manutenção do Departamento de Cemitério	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
15.451.0026.2.060 Manutenção do Departamento de Cemitério	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	01 – Divisão de Engenharia Obras e Serviços Públicos
1.854.100.192.064 Manutenção da Divisão do Meio	3.3.90.39.00.00.00.00 – 010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01 – Divisão do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Ambiente			
1.854.100.192.064 Manutenção da Divisão do Meio Ambiente	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01 – Divisão do Meio Ambiente
10.301.0020.2.065 Manutenção das Unidades e dos Serviços de Saúde - Atenção Básica 15%	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0153 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020.2.065 Manutenção das Unidades e dos Serviços de Saúde - Atenção Básica 15%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0021.2.068 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade – 15%	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0153 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0021.2.068 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade – 15%	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0022.2.071 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0153 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11 – Secretária Municipal de Saúde	02 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10.304.0022.2.071 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Sanitária	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	02 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10.304.0022.2.072 Manutenção da Vigilância em Saúde – Recurso Federal	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0169 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11 – Secretária Municipal de Saúde	02 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
10.304.0022.2.072 Manutenção da Vigilância em Saúde – Recurso Federal	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	11 – Secretária Municipal de Saúde	02 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
13.392.0023.2.073 Manutenção do Departamento de Cultura e Teatro	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.392.0023.2.073	4.4.90.52.00.00.00.00	12 – Secretaria	01 – Divisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Manutenção do Departamento de Cultura e Teatro	Equipamentos e Material Permanente	Municipal da Cultura	Promoção Cultural
13.392.0023.2.074 Manutenção do Departamento de Biblioteca	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.392.0023.2.074 Manutenção do Departamento de Biblioteca	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.392.0023.2.075 Manutenção do Departamento do Museu	3.3.90.39.00.00.00.00 – 0010 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural
13.392.0023.2.075 Manutenção do Departamento do Museu	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	12 – Secretaria Municipal da Cultura	01 – Divisão de Promoção Cultural

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

PROCESSO Nº 150/2025

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL ITEM
1.	80	Un.	Switch Gerenciável de 48 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência			
2.	80	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 48 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência			
3.	50	Un.	Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência			
4.	50	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 24 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência			
5.	10	Un.	Switch Gerenciável de 8 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência			
6.	10	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Switch Gerenciável de 8 Portas Gigabit com 4 Portas SFP Conforme descrito em termo de referência			
7.	230	Un.	Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6 Conforme descrito em termo de referência			
8.	230	Licença 36 meses	Licença de Gerenciamento em Nuvem para Pontos de Acesso Corporativo Wi-Fi 6 Conforme descrito em termo de referência			
VALOR TOTAL:						

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

Na proposta é imprescindível que todos os equipamentos, acessórios, cabos e licenças inclusos estejam claramente especificados na proposta comercial, acompanhados de seus respectivos Part Numbers, SKUs ou qualquer outra identificação única fornecida pelo fabricante.

A proposta deverá contemplar, de forma completa e inequívoca, o licenciamento necessário para o uso contínuo da solução durante o período mínimo de 36 meses, sem prejuízo das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

HABILITAÇÃO SOCIAL

DECLARA, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável

EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90/2025** resolve, nos termos da Lei 14.133, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, PONTOS DE ACESSO CORPORATIVO E LICENÇAS DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 90/2025 e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlandia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92](#), §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orlândia, 29 de Maio de 2025

JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, PONTOS DE ACESSO CORPORATIVO E LICENÇAS DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JORGE GABRIEL GRASI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 382.2XX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FÁBIO SEGANTINI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 251.3XX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GERSON FABIANO DA SILVA

Cargo: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: JOÃO CARLOS NEVES

Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **30 (Trinta) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.13 Indenizações e multas.

5.14. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.15. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 – C. P. 77 – CEP 14.620-000 – FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Orlandia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92](#), §1º, da Lei nº 14.133/21.